



**REGULAMENTO DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS –
2ª EDIÇÃO (2025)**

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) torna pública a realização da 2ª edição do Prêmio Boas Práticas Pedagógicas – 2025, conforme as disposições a seguir:

CAPÍTULO 1 – DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Boas Práticas Pedagógicas destina-se a reconhecer e valorizar professores da Rede Municipal de Bocaiúva do Sul pela contribuição dada à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, mediante experiências inovadoras e bem-sucedidas no contexto escolar.

Art. 2º O Prêmio consistirá na seleção de práticas pedagógicas desenvolvidas no ano letivo de 2025, integradas às diretrizes da SEMED, à BNCC, à PNEERQ e ao Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Serão consideradas práticas pedagógicas os projetos, sequências didáticas, metodologias e ações educativas que resultem em aprendizagem significativa, valorização da equidade e da diversidade cultural.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Prêmio:

I – Reconhecer o trabalho dos professores da rede municipal que contribuem para a melhoria da qualidade da educação;

II – Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo;

III – Dar visibilidade às boas experiências pedagógicas e possibilitar sua replicação;

IV – Estimular a participação docente na implementação de práticas pedagógicas;

V – Oferecer reflexão sobre a prática pedagógica e incentivar a sistematização de



experiências;

VI – Integrar a culminância pedagógica das escolas à Feira do Conhecimento, promovendo socialização das experiências.

Art.4º São categorias do prêmio:

I – Educação Infantil (Creche e Pré-escola);

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

CAPÍTULO 3 – DA PREMIAÇÃO

Art. 5º Serão premiados os professores responsáveis pelos relatos /projetos de prática pedagógica em cada uma das categorias.

Art. 6º Serão premiadas práticas pedagógicas mais bem avaliadas e que atingirem no mínimo 70 pontos, conforme descrito no capítulo 7 “dos Critérios de Avaliação”, sendo:

I – Primeiro lugar: a definir;

II – Segundo e terceiro lugar: a definir.

§ 1º A solenidade de Premiação será realizada com data a ser definida, em local a definir, publicado na semana da premiação, e contemplará os professores selecionados e seus coautores, quando houver.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderão participar professores da rede municipal no exercício da atividade docente no ano de 2025.

Art. 8º Cada candidato poderá concorrer em apenas uma categoria prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO 5 – DOS MATERIAIS

Art. 9º Os materiais a serem apresentados deverão conter os registros escritos com o relato da prática pedagógica e materiais audiovisuais que comprovem a execução da mesma.



§ 1º Os registros escritos com o relato da prática pedagógica deverão detalhar:

- I – Título da prática e como surgiu a proposta;
- II- Período em que a prática pedagógica se desenvolveu;
- III - Justificativa, objetivos e estratégias da prática proposta;
- IV - Metodologia e relato da prática desenvolvida;
- V - A avaliação do trabalho desenvolvido e os resultados obtidos.
- VI - Considerações finais
- VII- Anexos

§ 2º Os registros em textos deverão ser em extensão .doc ou .pdf, apresentações de slides em .ppt, em imagens .jpeg ou .png, em vídeos em .wmv ou .avi, em áudio.cda.

§ 3º Os registros enviados deverão ser limitados para no máximo 20MB (vinte megabytes).

CAPÍTULO 6 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 10 O processo de avaliação e seleção ocorrerá por comissão designada, composta por profissionais externos (que não possuem vínculo com a Secretaria de Educação), mas que possuem conhecimento e experiência na área da educação.

§ 1º A Comissão Avaliadora poderá solicitar mais informações aos participantes, bem como auxílio de colaboradores para subsidiar a avaliação e seleção.

§ 2º A avaliação e seleção será realizada com base nos princípios pedagógicos da BNCC.

§ 3º A escolha dos trabalhos selecionados competirá a Comissão Avaliadora, que fará a leitura anônima do relato pontuando conforme os critérios estabelecidos no capítulo 7 do artigo 11.

CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



Art. 11 A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

I – Quanto à forma de apresentação do relato:	
Clareza e objetividade do relato da experiência	0,5 pontos
Respeito às normas da Língua Portuguesa	0,5 pontos
Subtotal I	10 pontos
II – Quanto ao conteúdo do relato – referente a uma boa prática de ensino:	
Objetivos	10 pontos
Levantamento dos conhecimentos prévios das crianças	10 pontos
Atividades desenvolvidas com as crianças	15 pontos
Avaliação da aprendizagem das crianças	15 pontos
Possibilidade de replicação	10 pontos
Subtotal II	60 pontos
III – Intencionalidade educacional– aspectos positivos esperados:	
Favorece aos alunos oportunidade para vivenciar práticas de observação, troca de informação, investigação, experimentações, pesquisa que os ajude a resolver problemas encontrados ou apresentados;	10 pontos
Interdisciplinaridade	10 pontos
Integram a aprendizagem de conceitos, procedimentos, atitudes e valores, que preparam a criança para serem cidadãos globais;	10 pontos
Subtotal III	30 pontos
Total	100 pontos

CAPÍTULO 8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12 Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.



Art. 13 A documentação e o material que integrarem os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a Secretaria de Educação e Cultura a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Parágrafo único: As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pela Comissão Organizadora do Prêmio **BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**.

Art. 14 Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento, os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem para a Organizadora, o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, sem quaisquer ônus para essa e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.



Cesar Manuel Espíndola
Secretário Municipal de Educação